



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XV Nº 4812

TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Djalto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sidarta Augusto Cardoso Venda

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues

1º VICE PRESIDENTE

Giovani Leite de Abreu

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

João Dantas de Mello

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....	4
Procuradoria Geral do Município.....	4 a 10
Secretaria Municipal de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial.....	10
Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	11 a 15

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8282/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

Em decorrência da transformação do cargo, realizada pela Lei Complementar 184/2017, de Subprocurador Geral, símbolo SS, para Procurador Geral Adjunto, símbolo SM, mantida a nomeação do Dr. André Luís Moita de Barros, matrícula 9056, passando a Procurador Geral Adjunto do Município, Símbolo SM, a contar de 28 de julho de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8283/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

Em decorrência da transformação do cargo, realizada pela Lei Complementar 184/2017, de Corregedor Geral da Procuradoria Geral, símbolo FG-1, para Corregedor Geral da Procuradoria Geral, símbolo ST, mantida a nomeação da Dra. Irce Fernandes Oliveira Silva, matrícula 9446, passando a Corregedor Geral da Procuradoria Geral, símbolo ST, a contar de 28 de julho de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8284/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

Em decorrência da transformação do cargo, realizada pela Lei Complementar 184/2017, de Procurador Chefe do Contencioso Judicial, símbolo SS, para Subprocurador do Contencioso Judicial, símbolo SS, mantida a nomeação do Dr. Felipe Ataíde Menezes de Almeida, matrícula 9070, passando a Subprocurador do Contencioso Judicial, símbolo SS, a contar de 28 de julho de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8285/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

Em decorrência da transformação do cargo, realizada pela Lei Complementar 184/2017, de Procurador Chefe da Dívida Ativa e Fiscal, símbolo SS, para Subprocurador da Dívida Ativa e Fiscal, símbolo SS, mantida a nomeação da Dra. Priscila Paoliello de Sarti, matrícula 9059, passando a Subprocurador da Dívida Ativa e Fiscal, símbolo SS, a contar de 28 de julho de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8286/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

Em decorrência da transformação do cargo, realizada pela Lei Complementar 184/2017, de Assessor Especial do Contencioso Judicial, símbolo CCAT, para Assessor Especial da Procuradoria do Contencioso Judicial Estadual, símbolo ST, mantida a nomeação do Dr. André Pimentel Borges da Cunha, matrícula 9057, passando a Assessor Especial da Procuradoria do Contencioso Judicial Estadual, Símbolo ST, a contar de 28 de julho de 2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8287/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, POLLYANA GOMES PONTES - Matrícula nº. 12.932, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Procuradoria Patrimonial, Símbolo CCAT, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8288/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, POLLYANA GOMES PONTES - Matrícula nº. 12.932, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Especial Administrativa, Símbolo CCAT, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

P O R T A R I A Nº. 8289/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, JESSICA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 12.931, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8290/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, JESSICA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 12.931, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Procuradoria Patrimonial, Símbolo ST, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8291/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, CARLOS ALEXANDRE DE ASSIS - Matrícula nº. 14.136, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Procuradoria Consultiva, Símbolo CE, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8292/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, ADILSON CAETANO VICENTE DA SILVA - Matrícula nº. 88126, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Contencioso Judicial, Símbolo CCAT, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº. 8293/2017-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2017, MATEUS ALVIM BUSTAMANTE - Matrícula nº. 10.700, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente da Procuradoria Consultiva, Símbolo ST, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de dezembro de 2017.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECRETO Nº.6060/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.097,83 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município do exercício de 2017.”

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.131 de 06 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do geral do município do exercício de 2017 no valor de R\$ 164.097,83 na forma demonstrada no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o Art. 1º são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado com base na tendência da arrecadação do exercício.

Art. 3º - Em decorrência deste Decreto ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas dos respectivos Órgãos e Unidades.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de dezembro de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.6060/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº.6059/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Nomeia o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, constituído na forma do Art. 4º da Lei Complementar 184/2017”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, constituído pelos seus membros a seguir mencionados, com exceção de seus membros natos, para mandato de 04 (quatro) anos.

Membro Natos:

- 1) - Hélio Natalino Soares Pereira, Procurador Geral do Município, Matrícula 99.615;
- 2) - André Luís Moita de Barros, Procurador Geral Adjunto do Município, Matrícula 9056;
- 3) - Felipe Ataíde Menezes de Almeida, representante estatutário substituto da Associação dos Procuradores do Município, Matrícula 9070;

Membros Titulares Nomeados para mandato de 04 (quatro) anos:

- 4) - Priscila Paoliello de Sarti, Procuradora do Município, matrícula 9059;
- 5) - Irce Fernandes Oliveira da Silva, Procuradora do Município, matrícula 9446;

Membros Suplentes Nomeados para mandato de 04 (quatro) anos:

- 6) - Pedro Augusto Soares Vieira, Procurador do Município, matrícula 9493;
- 7) - André Pimentel Borges da Cunha, Procurador do Município, matrícula 9057;

Art.2º - Esta Norma, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da publicação da Lei Complementar 184/2017, revogada as disposições contrário.

São João de Meriti, 15 de dezembro de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

PT	ND	C.R	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
07.001.15.452.0130.1.072	4.4.90.51.01	108	24	164.097,83	
07.001.15.452.0124.1.298	3.3.90.93.01	115	24		105.000,00
07.001.15.452.0124.1.298	4.4.90.51.01	116	24		1.736,31
07.001.15.452.0124.1.484	4.4.90.51.01	177	24		3.703,92
07.001.15.452.0130.1.067	4.4.90.51.01	104	24		1.000,00
07.001.15.452.0188.1.368	4.4.90.51.01	130	24		2.000,00
07.001.15.452.0188.1.400	4.4.90.51.01	150	24		535,03
07.001.17.512.0122.1.294	4.4.90.51.01	112	24		807,38
07.001.15.812.0124.1.422	3.3.90.93.00	1946	24		9.824,46
39.001.14.422.0035.1.090	3.3.90.93.01	1768	24		4.000,00
39.001.13.392.0224.1.465	4.4.90.52.01	648	24		10.000,00
39.001.13.392.0228.2.268	3.3.90.39.04	671	24		2.000,00
39.001.14.122.0008.2.011	4.4.90.52.01	455	24		10.000,01
39.001.14.122.0008.2.011	3.3.90.30.99	453	24		5.000,00
39.001.14.128.0035.1.005	3.3.90.36.04	394	24		999,99
39.001.14.122.0008.2.011	3.3.90.39.04	456	24		5.000,00
14.901.27.812.0231.1.491	3.1.90.04.00	302	24		490,73
14.901.27.812.0231.1.491	3.3.90.39.04	303	24		1.000,00
14.901.13.392.0128.1.198	3.3.90.93.01	295	24		1.000,00
TOTAL.....				164.097,83	164.097,83

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 15/784/2017.fl.s.

HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 0242017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, adjudicando seu objeto à empresa: EMPREFOUR MEDICAL COMÉRCIO LTDA, no valor total de R\$ 1.867.230,00 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta reais), conforme Ata Final de Registro de Preços da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde e ainda nos pareceres da PGM e do Controle Interno da FMS.

Em 20 de dezembro de 2017

LÚCIO LÉDIO DE SOUZA-
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 78/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 78/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa CULTURA E LAZER EDITORA EIRELI – ME., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.376.097/0001-05.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas de funcionamento da SEME e as necessidades de material administrativo e pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 1865/2017, Pregão Presencial n.º 036/2017.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 008 – Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.04, Ação: 2203 – manutenção das atividades e serviços da SEME, Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários, Aplicação: 110.0101 – Recursos Próprios, Nota de Empenho n.º 370, no valor de R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 05/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 79/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 79/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa PRINT KARIOCA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.038.277/0001-79.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas de funcionamento da SEME e as necessidades de material administrativo e pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 1865/2017, Pregão Presencial n.º 036/2017.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 402.230,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta reais).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 008 – Gestão Administrativa, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.04, Ação: 2203 – manutenção das atividades e serviços da SEME, Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários, Aplicação: 110.0101 – Recursos Próprios, Nota de Empenho n.º 369, no valor de R\$ 402.230,00 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta reais).

Data da assinatura: 05/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 80/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 80/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.211.727/0001-22.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) fogões industriais de 04 (quatro) bocas para atender a Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls. 84/86), da Proposta de fls. 121.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 223.926/2017, Pregão Presencial n.º 053/2017.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 0081601.12.122.008.2203, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01, Fonte de Recurso: 00, Nota de Empenho: 366/2017.

Data da assinatura: 06/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 81/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 81/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob

o n.º 14.211.727/0001-22.

Objeto: Aquisição de ventiladores para atender a Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls. 95/96), da Proposta de fls. 130.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 2423/2017, Pregão Presencial n.º 050/2017.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 0081601.12.122.008.2203, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01, Fonte de Recurso: 00, Nota de Empenho: 368/2017.

Data da assinatura: 06/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 82/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 82/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.211.727/0001-22.

Objeto: Aquisição de 26.000 (vinte e seis mil) Kit's de higiene bucal para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital (fls. 83/85), da Proposta de fls. 119.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 223.919/2017, Pregão Presencial n.º 049/2017.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 0081601.12.122.008.2203, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99, Fonte de Recurso: 00, Nota de Empenho: 367/2017.

Data da assinatura: 06/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 83/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 83/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa BAZAR IRMAOS MENDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.004.598/0001-15.

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender a Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e da Proposta da Contratada.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 223.922/2017, Pregão Presencial n.º 051/2017.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 198.582,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 0081601.12.122.008.2203, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01, Fonte de Recurso: 00, Nota de Empenho: 376/2017.

Data da assinatura: 13/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 84/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 84/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa BAZAR IRMAOS MENDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.004.598/0001-15.

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) freezers para atender a Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e da Proposta da Contratada (fls. 124).

Fundamento: Processo Administrativo n.º 223.924/2017, Pregão Presencial n.º 052/2017.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 143.498,50 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Fonte de Despesa: Secretaria de Educação, Programa de Trabalho 0081601.12.122.008.2203, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01, Fonte de Recurso: 00, Nota de Empenho: 375/2017.

Data da assinatura: 13/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 085/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato n.º 085/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa FERNANDES E RENOVATO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.097.114/0001-00.

Objeto: Contratação de Firma especializada para execução de obra de: serviços complementares para a implantação de Centro de Integração Esportiva – CIE (lote I), e construção de Centro de Integração Esportiva – CIE/Ministério dos Esportes (lote II) no Município de São João de Meriti, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico – Anexo II do Edital, constantes das especificações técnicas, do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, de acordo com a Requisição de Serviço n.º 44/2017 e 47/2017 formulada pela SEMOSP.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 221.896/2017 e 220.100/2017.

Valor: R\$ 3.987.869,14 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fonte de Despesa: Programa de Trabalho: 010701.15.812.0124.1421, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01, Fonte de Recurso: 24, Aplicação: 110.1201, Nota de Empenho: 668/2017 e Programa de Trabalho: 010701.04.122.0130.2088, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.02,

Fonte de Recurso: 00, Aplicação: 110.0101, Nota de Empenho: 669/2017.

Data da assinatura: 19/12/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2017

Instrumento: Extrato de Contrato referente ao Contrato de Programa n.º 01/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, através da SEMUS, na qualidade de CONTRATANTE e como CONTRATADO o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.681.070/0001-40.

Objeto: Operacionalização da rede de urgência e emergência do município de São João de Meriti relativo à unidade de pronto atendimento denominada “UPA Jardim Iris”, assim como, regulamentar a alocação de pessoal na Central de Regulação de Urgências Regional da Baixada Fluminense (CRUR – BF) com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade.

Valor: As despesas dos serviços realizados por força deste CONTRATO DE PROGRAMA são de R\$ 857.341,66 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais e correrão, no exercício de 2018, à conta de dotação orçamentária do CONTRATANTE, no montante de R\$ 10.288.099,95 (dez milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos), já incluída a indenização pelos serviços prestados na forma do art. 33, XII do Decreto Federal 6.017/2007, que deverão ser alocados no próximo exercício.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fonte de Despesa: unidade orçamentária 16.001, Programa de Trabalho 10.122.0300.2300, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.05.

Data da assinatura: 11/12/2017

Ordenador de Despesas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Extrato de Termo Aditivo n.º 03, ao Convênio n.º 005/2014.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONVENIENTE e como CONVENIADA a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.612.701/0001-70.

Objeto: Fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Convênio n.º 005/2014, quanto ao seu vencimento que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a contar do dia imediato ao vencimento (conforme exposto no 2º Termo Aditivo lavrado em 27 de dezembro de 2016).

Fundamento: Processo Administrativo n.º 221.194/2017.

Fonte de Despesa: Natureza das Despesas: 08 – Assistência Social, Fonte de Recurso: 00-Recursos Ordinários, Programas de Trabalho: 22- Atendimento Integral / Proteção Especial, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais, Nota de Empenho: 114, Valor: R\$ 3.666,68 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e oito centavos); e Natureza das Despesas: 08 – Assistência Social, Fonte de Recurso: 510.1701 – FNAS, Programas de Trabalho: 22- Atendimento Integral / Proteção Especial, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais, Nota de Empenho: 115, Valor:

R\$ 1.333,36 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Data da assinatura: 30/11/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento: Termo de Convenio n.º 04/2017

Partes: CONVENIENTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, por seu prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, RG n.º 52-26555-8 CRM, CPF/MF n.º 261.447.357-04; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) - SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ/MF n.º 28.447.241/0001-00, neste ato representada pela Senhora Maria Eleonora Nogueira Calixto, RG n.º 06324505-4 DETRAN/RJ, CPF/MF n.º 719.375.607-91.

Objeto: convênio de cooperação para realização de projeto de prestação de atendimento de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência intelectual e múltipla em situação de vulnerabilidade social, de ambos os sexos

Prazo: O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses.

Valor: O valor anual de repasse é de R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), correspondente ao repasse mensal e sucessivo de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais), sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundo do Governo Federal e R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) do Governo Municipal.

Fundamento: Processo Administrativo n.º 223.203/2017.

Recursos: A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste convênio correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, assim classificada:

Unidade: 052301 – SEMPROS
Função: 08 – Assistência Social
Programa de Trabalho: 23 – ATENÇÃO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Aplicação: 510.1701 - FNAS
Nota de Empenho n.º 116
Valor: R\$ 48.000,00

Unidade: 052301 – SEMPROS
Função: 08 – Assistência Social
Programa de Trabalho: 22 – atendimento integral/proteção especial
Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Aplicação: 110.0101 – RP
Nota de Empenho n.º 117
Valor: R\$ 1.920,00

Data da assinatura: 30/11/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito Municipal

EXTRATO

Termo de Rerratificação n.º 01 ao Contrato n.º 044/2015

Instrumento: Extrato de Termo de Rerratificação n.º 01 ao Contrato n.º 044/2015

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, na qualidade de CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa GRADUAL ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.144.596/0001-29.

Objeto: Fica alterado a planilha orçamentária, referente ao contrato n.º 044/2015 que tem como objeto a execução da Construção de

Campo de Futebol no Bairro Jardim Meriti, importando em uma glosa definitiva de R\$ 158.702,72 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos); Fica modificada a Cláusula Segunda do Contrato n.º 044/2015, quanto ao seu valor global que passa a ser de R\$ 521.613,81 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e um centavos).

Fundamento: Processo Administrativo n.º 2827/2015.

Data da assinatura: 19/10/2017

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2017

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.447.357-04, e a empresa ALOHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.678.510/0001-18, localizada à Rua Butia, 21, Jardim América, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.140-090, neste ato representada por MAYARA SILVA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da carteira de identidade n.º 28.737.926-7 DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 157.624.337-06, conforme procuração acostada nos autos, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 055/2017, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital e da Proposta ofertada, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
MAX.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	

3	Borracha branca - macia especial para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	Unid	3500
4	Caixa box para arquivo morto - em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, na cor azul, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	2800
5	Caneta esferográfica - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor preta, podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, prazo de validade indeterminado.	Unid	3500
6	Caneta esferográfica - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor vermelha, podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, prazo de validade indeterminado.	Unid	3500
7	Caneta esferográfica - composta de resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta latonado e esfera em tugstênio, em cristal, na cor azul, podendo ser similar a caneta bic ou fabercastell, prazo de validade indeterminado.	Unid	3500
8	Clips nº 04 - niquelado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.	Caixa	350
9	Clips nº 2/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Caixa	350
10	Clips nº 6/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente,		

med. Aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Caixa	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
11 Clips nº 8/0 - niquelado, de boa qualidade, resistente, med. Aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Caixa	350	R\$ 1,65	R\$ 542,50
12 Cola plástica - branca, para uso em escritório, frasco com 90 (noventa) ml, de boa qualidade, resistente, e que não inale mau cheiro, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Unid	1400	R\$ 1,55	R\$ 2.170,00
13 Cola branca plástica c/ 1000 gramas líquida - não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador.	Unid	140	R\$ 17,40	R\$ 2.436,00
14 Cola em bastão - tubo c/ 40 gramas, glicerina, água e conservantes cx c/ 10 pç	Cx	210	R\$ 48,00	R \$ 10.080,00
15 Colchete nº 04 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 2,45	R\$ 514,50
16 Colchete nº 07 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 3,80	R\$ 798,00
17 Colchete nº 09 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 4,85	R\$ 1.018,50
18 Colchete nº 10 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 5,35	R\$ 1.123,50
19 Colchete nº 11 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00
20 Colchete nº 13 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 07 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00
21 Colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	210	R\$ 8,90	R\$ 1.869,00
22 Envelope para convite - branco, em papel 180 gr, med. Aprox. 24 cm largura x 18 cm de comprimento, de boa qualidade.	Unid	3500	R\$ 0,08	R\$ 280,00
23 Envelope para convite - branco, em papel 90 gr, med. Aprox. 23 cm de comprimento x 16 cm de largura, de boa qualidade.	Unid	3500	R\$ 0,07	R\$ 245,00
24 Estilete - de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 1cm de largura x 9 cm de comprimento, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	1050	R \$ 1,95	R\$ 2.047,50
25 Extrator de grampos - de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.	Unid	1050	R\$ 1,90	R\$ 2.047,50
26 Fita adesiva - para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50mm x 50 metros, transparente, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade igual ou superior a 05(cinco) anos.	Unid	1050	R \$ 3,30	R\$ 3.465,00
27 Fita crepe - para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 48mmx50m.	Unid	1050	R\$ 7,40	R\$ 7.770,00
28 Fita - adesiva dupla face papel - para usos gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões 24x30m	Unid	1050	R\$ 8,00	R\$ 8.400,00
29 Fita crepe 19mm x 50m	Unid	1050	R \$ 3,50	R\$ 3.675,00
30 Fita adesiva transparente 12mm x 50m	Unid	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
31 Cola composição silicone 100% transparente. Aplicação pistola quente bastão, com espessura de 10,4mm, medindo 300mm de comprimento, acondicionada em pacote plástico transparente contendo 1 kg	Pct	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
32 Aplicador de cola tipo pistola (grande)	Unid	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
33 Corretivo líquido base d'água frasco c/ 18 ml	Unid	1400	R\$ 1,70	R\$ 2.380,00
34 Corretivo em fita - medida aproximada 5mm x 5,5 metros	Unid	1400	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
35 Disco compacto - cd-r, capacidade 700mb, tempo duração 80, tipo gravável características adicionais virgem, velocidade gravação 1x a 52x	Unid	2100	R\$ 1,33	R\$ 2.793,00
36 Mídia dvd - rw 4,7 gb 16x	Unid	2100	R \$	

1,84	R\$ 3.864,00		
37	Pen drive capacidade 8 gb	Unid	700
27,60	R\$ 19.320,00		
40	Grampo para grampeador - modelo 23/13, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Cx	120
R\$ 22,00	R\$ 2.640,00		
42	Grampo para grampeador - modelo 106/8, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Cx	140
R\$ 24,30	R\$ 3.402,00		
43	Grampo para grampeador - modelo 26/06, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Cx	350
R\$ 4,70	R\$ 1.645,00		
44	Lápis - nº 02 de boa qualidade medindo aproximadamente 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira, prazo de validade indeterminado.	Unid	3500
R\$ 0,35	R\$ 1.225,00		
45	Pasta com elástico - medindo aprox. 33 cm de comprimento. X 24 cm de largura. Em papelão resistente, sem lombada, revestido com plástico transparente de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	1050
R\$ 2,12	R \$ 2.226,00		
46	Pasta com elástico - medindo aprox. 33 cm de comprimento. X 24 cm de largura, com lombada. Em plástico polionda na cor azul, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	1050
R\$ 1,90	R\$ 1.995,00		
47	Pasta classificadora com grampos - medindo aprox. 33 cm de comprimento. X 24 cm de largura. Em papelão resistente, revestido com plástico transparente com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	1050
R\$ 2,30	R\$ 2.415,00		
48	Pasta classificadora com grampos - medindo aprox. 33 cm de comprimento. X 24 cm de largura. Em plástico polionda na cor azul com grampos na parte inferior, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	1050
R\$ 1,90	R \$ 1.995,00		
49	Pasta plástica transparente - em "L", de boa qualidade, medindo aprox. 32 cm de comprimento x 22 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com 10 un.	Pct	2800
R\$ 44,00	R\$ 123.200,00		
50	Pasta suspensa completa - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência, caixa com 25 unidades.	Cx	350
R\$ 39,00	R\$ 13.650,00		
51	Pasta papelão c/ grampo tipo trilho	Unid	1400
R\$ 1,15	R\$ 1.610,00		
52	Pasta plástica polionda de 6 cm de dorso	Unid	1400
R\$ 2,70	R\$ 3.780,00		
53	Pasta c/ orelha 31 x 45	Unid	3500
R\$ 2,23	R\$ 7.805,00		
54	Pasta arquivo, tam gr, tipo az. Medida 2851 x 350a x 70 lombada. Cor: preta	Unid	1400
R\$ 13,00	R\$ 18.200,00		
55	Pasta catálogo lombo aberto c/ 50 envelope plásticos 4 furos de 15 micras confeccionada em papelão e revestido em plástico em pvc preto de 0,15 mm de espessura, tamanho officio, 243 mm x 333 mm.	Unid	1400
R\$ 14,25	R\$ 19.950,00		
59	Pincel atômico - na cor azul, de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	Unid	1400
R\$ 1,89	R\$ 2.646,00		
60	Pincel atômico - na cor preta, de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	Unid	1400
R\$ 1,89	R\$ 2.646,00		
61	Pincel atômico - na cor vermelha, de boa qualidade, composição resina termoplástica, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro espessura da escrita; 2,0mm, 4,5mm, 8,0mm, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	Unid	1400
R\$ 1,89	R\$ 2.646,00		
62	Pincel para quadro branco - especial para quadro branco ponta macia para não danificar o quadro apaga facilmente ponta de acrílico de 4,0mm espessura de escrita 2.0mm tinta especial recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta acrílico. Tinta de difícil remoção de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	Unid	700
R\$ 2,47	R\$ 1.729,00		

63 Pincel marca texto - ponta chanfrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Unid 1400 R \$ 1,80 R\$ 2.520,00

64 Marcador retroprojeto, material corpo plástico, material tampa plástico, material ponta poliacetato, espessura ponta 0,5, espessura escrita 0,1 cor tinta preta, base tinta álcool, aplicação poliéster Unid 350 R\$ 2,55 R\$ 892,50

65 Régua - de 30 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 30 (trinta) cm de comprimento, 2,5 (dois e meio) de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Unid 700 R\$ 1,15 R\$ 805,00

66 Régua - de 40 cm em acrílico, transparente, medindo aprox. 40 (quarenta) cm de comprimento, 3 (três) cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Unid 350 R\$ 1,37 R\$ 479,50

67 Tachinha - caixa com 100 unidades latonado, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado. Unid 70 R\$ 3,76 R\$ 263,20

68 Tesoura com cabo 8" - 21cm: cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado. Unid 140 R\$ 18,20 R \$ 2.548,00

69 Tesoura pequena sem ponta, anatômica, boa qualidade, corte preciso, em aço inoxidável, prazo de validade indeterminado. Unid 700 R\$ 2,83 R\$ 1.981,00

71 Papel a4 colorido azul - formato a4, 210mm x 297mm, resmas com 100 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Resma 1400 R\$ 4,81 R\$ 6.734,00

72 Papel a4 colorido rosa - formato a4, 210mm x 297mm, resmas com 100 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Resma 1400 R\$ 4,81 R\$ 6.734,00

73 Papel a4 colorido verde - formato a4, 210mm x 297mm, resmas com 100 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Resma 1400 R\$ 4,81 R\$ 6.734,00

74 Papel a4 colorido amarelo - formato a4, 210mm x 297mm, resmas com 100 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Resma 1400 R\$ 4,81 R\$ 6.734,00

75 Etiqueta adesiva branca - medindo aproximadamente 3.6cm de largura x 10.7cm de comprimento, auto adesiva, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Pct 112 R\$ 23,10 R\$ 2.587,20

76 Etiqueta auto-adesiva 5cm x 4cm Pct 112 R\$ 37,00 R\$ 4.144,00

77 Etiqueta adesiva branca, medindo aproximadamente 4.8 cm de largura x 14.9cm de comprimento, auto adesiva, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Pct 112 R\$ 67,40 R\$ 7.548,80

78 Elástico látex 25 gramas Cx 182 R \$ 10,30 R\$ 1.874,60

80 Papel carbono manual, cor azul, c/ 100 folhas Cx 70 R\$ 15,60 R\$ 1.092,00

81 Papel contact, tipo adesivo, cor transparente, apresentação rolo tamanho 45cm x 10m Rolo 112 R\$ 61,80 R \$ 6.921,60

82 Saco plástico pe a4 4 furos 0,12 mm, c/50 folhas Cx 112 R\$ 16,58 R\$ 1.856,96

83 Caneta marcador permanente cor azul Unid 350 R\$ 3,50 R\$ 1.225,00

84 Caneta marcador permanente cor vermelha Unid 350 R\$ 3,50 R\$ 1.225,00

85 Caneta hidrocor (hidrográfica) 12 cores, resistente ponta porosa, com tampa na mesma cor antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, lavável. Embalada em estojo de pvc transparente. Pct 350 R\$ 12,90 R\$ 4.515,50

88 Envelope branco 11,5 x 22 cm Unid 3500 R\$ 0,03 R\$ 105,00

89 Envelope saco kraft, formato 250 x 353 mm 80 gr. Pacote c/ 100 unid. Pct 2800 R\$ 21,78 R\$ 60.984,00

91 Apontador de lápis c/ depósito, lâmina em aço carbono temperado de alta resistência, med de 5.5 x 2.0 x 1.0 cm Unid 560 R\$ 1,42 R\$ 795,20

93 Giz de cera, grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarea, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas apro-

ximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro) embalagem 12 cores Pct 350 R\$ 2,80 R\$ 980,00

94 Lápis de cor inteiro, cx c/12 unid, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos Pct 350 R\$ 4,51 R\$ 1.578,50

95 Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pts c/ 25 unid, na cor amarelo Pct 70 R\$ 24,00 R\$ 1.680,00

96 Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pts c/ 25 unid, na cor azul marinho Pct 70 R\$ 24,00 R\$ 1.680,00

97 Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pts c/ 25 unid, na cor preto Pct 70 R \$ 24,00 R\$ 1.680,00

98 Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pts c/ 25 unid, na cor verde bandeira Pct 70 R\$ 24,00 R\$ 1.680,00

99 Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m², pts c/ 25 unid, na cor vermelho Pct 70 R\$ 24,00 R\$ 1.680,00

100 Papel cartão duplex fosco peso 280 g. Med 50 x 70cm. Pct c/ 20 unid, azul Pct 70 R\$ 17,10 R\$ 1.197,00

101 Papel cartão duplex fosco peso 280 g. Med 50 x 70cm. Pct c/ 20 unid, laranja Pct 70 R\$ 17,10 R\$ 1.197,00

102 Papel cartão duplex fosco peso 280 g. Med 50 x 70cm. Pct c/ 20 unid, vermelha Pct 70 R\$ 17,10 R\$ 1.197,00

103 Papel cartão duplex fosco peso 280g. Med 50 x 70 cm. Pct c/ 20 unid, amarelo Pct 70 R\$ 17,10 R\$ 1.197,00

104 Papel cartão duplex fosco peso 280gr. Med 50 x 70 cm. Pct c/ 20 unid, verde Pct 70 R\$ 17,10 R\$ 1.197,00

105 Papel celofane cores sortidas c/ 25 unidades Pct 70 R\$ 53,00 R\$ 3.710,00

106 Papel color - set, 180 gr. Med 48 x 66 cm pct c/ 20 unid. Cor: variadas Pct 350 R\$ 25,80 R\$ 9.030,00

107 Papel crepom 28 gr med 0,48mm x 2,00mt, cx c/ 40 unid, cores sortidas Cx 70 R\$ 49,00 R\$ 3.430,00

108 Papel dobradura, 48 kt x 60 cm, pts c/ 100 fls. Cor: amarelo Pct 70 R\$ 39,00 R\$ 2.730,00

109 Papel dobradura, 48 kt x 60 cm, pts c/ 100 fls. Cor: azul Pct 70 R\$ 39,00 R\$ 2.730,00

110 Papel dobradura, 48 kt x 60 cm, pts c/ 100 fls. Cor: pink Pct 70 R\$ 39,00 R\$ 2.730,00

111 Papel dobradura, 48 kt x 60 cm, pts c/ 100 fls. Cor: verde Pct 70 R\$ 39,00 R\$ 2.730,00

112 Papel dobradura, 48 kt x 60 cm, pts c/ 100 fls. Cor: vermelha Pct 70 R\$ 39,00 R\$ 2.730,00

113 Papel kraft 0,6mm x 200m, 60 gramas, pacts c/ 100 fls. Pct 140 R\$ 65,00 R\$ 9.100,00

114 Cartolinas amarela 150 gr, 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%, peso por resma 17,5 kg, c/ 100 unidades Resma 70 R\$ 36,70 R\$ 2.569,00

115 Cartolinas azul 150 g medindo 50 x 66 cm, gm/2 umidade tolerável 4,5% alvura 90,0%, peso por resma 17,5 kg, c/ 100 unidades Resma 70 R\$ 36,70 R\$ 2.569,00

116 Cartolinas branca 150 gr - 50 x 66 cm - gm/2, umidade tolerável 4,5%, alvura 90,0%, peso por resma 17,5 kg, c/ 100 unidades Resma 70 R\$ 36,70 R\$ 2.569,00

117 Cartolinas verde 150 g medindo 50 x 66cm, gm/2 umidade tolerável 4,5% alvura 90,0%, peso por resma 17,5 kg, c/ 100 unidades Resma 70 R\$ 36,70 R\$ 2.569,00

118 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: amarelo Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

119 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: azul Pct 70 R\$ 27,00 R\$ 1.890,00

120 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: branco Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

121 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: laranja Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

122 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: bege Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

123 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: preto Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

124 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10

unid. Cor: rosa Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

125 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: roxa Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

126 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: verde Pct 70 R\$ 25,00 R\$ 1.750,00

127 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: vermelho Pct 70 R\$ 25,00 R \$ 1.750,00

128 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: glitter vermelho Pct 70 R\$ 45,10 R \$ 3.157,00

129 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: glitter azul Pct 70 R\$ 45,10 R \$ 3.157,00

130 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: glitter verde Pct 70 R\$ 45,10 R \$ 3.157,00

131 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: glitter prata Pct 70 R\$ 45,10 R \$ 3.157,00

132 Placa de e.v.a, produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm c/ 10 unid. Cor: glitter dourado Pct 70 R\$ 45,10 R \$ 3.157,00

133 Tnt - tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20 gr med 1,40 x 60 mt; verde, bobina 50 m Bobina 20 R \$ 71,30 R\$ 1.426,00

134 Tnt - tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20 gr med 1,40 x 60 mt; preto, bobina 50 m Bobina 20 R \$ 71,30 R\$ 1.426,00

135 Tnt - tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20 gr med 1,40 x 60 mt; branco, bobina 50 m Bobina 20 R \$ 71,30 R\$ 1.426,00

136 Tnt - tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20 gr med 1,40 x 60 mt; amarelo, bobina 50 m Bobina 20 R \$ 71,30 R\$ 1.426,00

137 Tnt - tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20 gr med 1,40 x 60 mt; rosa, bobina 50 m Bobina 20 R \$ 71,30 R\$ 1.426,00

138 Tnt - tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20 gr med 1,40 x 60 mt; azul, bobina 50 m Bobina 20 R \$ 71,30 R\$ 1.426,00

139 Tinta guache com 06 cores, c/ 15ml Pct 70 R\$ 8,71 R\$ 609,70

140 Tinta p/ tecido tubo c/ 40 ml - c/ 06 unid. Cor: verde Pct 40 R\$ 19,90 R\$ 796,00

141 Tinta p/ tecido tubo c/ 40 ml - c/ 06 unid. Cor: amarelo Pct 40 R\$ 19,90 R\$ 796,00

142 Tinta p/ tecido tubo c/ 40 ml - c/ 06 unid. Cor: azul Pct 40 R\$ 19,90 R\$ 796,00

147 Cola para colar e.v.a e isopor 90 g Unid 140 R\$ 4,00 R\$ 560,00

152 Bloco cubo lembrete sem pauta, cores sortidas, pacote com 700 unidades Pct 350 R\$ 15,00 R\$ 5.250,00

153 Kit caneta para tecido, cores sortidas, pacote com 6 Pct 140 R\$ 18,00 R\$ 2.520,00

154 Pincel marcador permanente, cores prata e ouro, kit com 2 unidades Pct 70 R\$ 12,20 R\$ 854,00

155 Kit C/ 12 Pincéis Tamanho 1/12 / P-12 Pct 70 R\$ 48,70 R\$ 3.409,00

Valor Total: R\$ 590.648,26 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital e da Proposta apresentada, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da presente.

Parágrafo único - Este instrumento não obriga o Município de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do documento de requisição.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente. Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura a Solicitação de Pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM “pro rata die”, contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros. Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa; Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;
b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. São João de Meriti/RJ, em 28 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

ALOHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI LTDA.
CNPJ/MF n.º 23.678.510/0001-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2017

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o n.º 52-26555-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 261.447.357-04, e a empresa PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.758.378/0001-91, localizada à Avenida Presidente Kennedy, 483, casa 1, Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti/RJ, neste ato representado por TIAGO CARDOSO DE CASTRO, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 12557445-9 DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 144.986.127-01, conforme procuração acostada nos autos, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013,

bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 055/2017, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital e da Proposta ofertada, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

ITEM UNIT	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID	QTD	R\$
	R\$ TOTAL			
1	Bloco para recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	Pct	700	R \$ 11,00 R\$ 7.700,00
2	Bloco para recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 76x102mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas cada, prazo de validade igual ou superior a 10 (dez) anos.	Pct	700	R \$ 15,80 R\$ 11.060,00
38	Grampeador - medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.	Unid	560	R\$ 25,70 R\$ 14.392,00
39	Grampeador - semi-industrial, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	140	R\$ 65,00 R\$ 9.100,00
41	Grampeador rocama 106/8	Unid	70	R \$ 70,00 R\$ 4.900,00
56	Perfurador - pequeno 02 furos, estrutura metal com capacidade de até 12 folhas de papel com gramatura 75g/m², medindo aprox. 11,5 cm de largura x 10 cm de comprimento, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	210	R\$ 16,00 R\$ 3.360,00
57	Perfurador - grande 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 60 folhas de papel com gramatura 75g/m², margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 26x12x13 cm, apresentando garantia de qualidade.	Unid	70	R\$ 122,80 R\$ 8.596,00
58	Perfurador - profissional, tamanho especial, 4 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 150 fls, margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 6mm x 7mm, 80mmx70mm, 12cm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	70	R\$ 867,30 R\$ 60.711,00
70	Papel a4 branco - formato a4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	Resma	12.600	R \$ 18,85 R\$ 237.510,00
79	Calculadora, tipo mesa, 12 dígitos, visor cristal líquido, alimentação solar ou bateria	Unid	280	R\$ 21,70 R \$ 6.076,00
86	Livro protocolo correspondência 100 folhas	Unid	70	R\$ 7,50 R\$ 525,00
87	Livro ata capa preta 200 folhas	Unid	70	R\$ 17,40 R\$ 1.218,00
90	Barbante 8 fios 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca, gramatura e cnpj do fabricante	Unid	70	R\$ 12,35 R\$ 864,50
92	Caderno ¼ espiral, pautado, com margem, folha branca, 96 fls, papel off set, formato 200 mm x 275 mm, aproximadamente. Pcts c/ 10 unid	Unid	560	R\$ 22,90 R\$ 12.824,00
143	Pilha tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa, características adicionais não recarregável.	Pct	280	R \$ 6,80 R\$ 1.904,00
144	Pilha tamanho palito, tipo alcalina, modelo aaa, características adicionais não recarregável.	Pct	70	R \$ 11,00 R\$ 770,00
145	Bateria alcalina 9v	Pct	40	R\$ 12,30 R \$ 492,00
146	Perfurador de e.v.a, kit com 5 unidades, tipo alicate, formas variadas	Unid	40	R\$ 65,20 R\$ 2.608,00
148	Caixa correspondência acrílico dupla, cor fumê	Unid	140	R\$ 45,10 R\$ 6.314,00
149	Caixa Correspondência acrílico tripla, cor fumê	Unid	70	R\$ 53,00 R\$ 3.710,00
150	Suporte para digitação de documentos com marcador,			

cor cristalUnid 210 R\$ 76,00 R\$ 15.960,00
151 Organizador de mesa pequeno acrílico cristal, com divisórias Unid 210 R\$ 15,15 R\$ 3.181,50
VALOR TOTAL R \$ 413.776,00

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de material de expediente, de acordo com o Termo de Referência- ANEXO I do Edital e da Proposta apresentada, pelo menor preço unitário ofertado referente os itens, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da presente.
Parágrafo único - Este instrumento não obriga o Município de São João de Meriti, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do documento de requisição.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora/contratada deverá apresentar a documentação juntamente com a requisição de pagamento para a cobrança respectiva no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da firma detentora da ATA, devendo a mesma fornecer dados como nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

O crédito em conta corrente será efetuado na conta da empresa, sendo que a empresa detentora deverá protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura a Solicitação de Pagamento, juntamente com a respectiva nota fiscal, cópia da Nota de Empenho e do Contrato caso firmado, desde que não haja embargos justificados da Secretaria Gestora da presente ATA, sendo que a Prefeitura efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos materiais/serviços.

Na Solicitação de Pagamento deverá constar o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como discriminação dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será atualizado de acordo com o IGPM "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de São João de Meriti fará jus a um desconto, concedido pela detentora/contratada, à título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de São João de Meriti verificando o CNPJ do emissor da nota de Empenho.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem so-

mente após a apresentação da nova documentação isenta de erros. Os recursos necessários para o pagamento das despesas oriundas da aquisição do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;
b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração de São João de Meriti, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 10.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Art.55, Inc. I da Lei 8666/93

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.
São João de Meriti/RJ, em 28 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ELI ME.
CNPJ/MF sob o n.º 22.758.378/0001-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, DIREITOS HUMANOS E
IGUALDADE RACIAL

Ata do Fórum e do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de São João de Meriti – COMJUV, realizada aos treze (13) dias do mês de dezembro de 2017, às 14h. 40 min. Realizada no Meriti Previ, onde esteve presente o subsecretário de Direitos Humanos e Igualdade Racial - Marcelo Rosa, a Superintendente da Juventude – Simoni Moraes e representando a Gerência dos Conselhos do município – Anderson Chaves. Também estiveram presentes representantes da sociedade civil, representando as instituições que iriam compor o conselho, como nos segmentos: de esporte e lazer, a instituição Centro Social Phenix, sendo representada pela Conselheira Titular, senhora Leideméa - já eleita; representando o movimento cultural, a instituição Associação Educacional Francisca Nubiana da Silva, sendo representada pela senhora Francisca Nubiana à concorrer, e a Casa da Cultura da Baixada Fluminense, sendo representada pelos senhores – Pedro Rodrigues e Rafael Araújo; representando o movimento sindical, a instituição Diretório Municipal de São João de Meriti do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), o senhor Fernando Nicholas dos Santos, e representando o Comitê Municipal do Partido Comunista do Brasil (PC do B) o senhor Bruno Araújo Pinheiro; e no segmento ambiental representando a ONG Assistencial Mão Amiga Lutando pela Vida, o senhor Rogério Martins. Anderson Chaves deu início ao Fórum informando seu objetivo, que é promover a reestruturação do conselho, que na atual gestão foi encontrado desativado e sem documentações que pudessem dar continuidade e ativação do conselho, e relatou que as instituições interessadas em se elegerem para compor o conselho tiveram o prazo de até o dia 12 de dezem-

bro de 2017, para realizarem sua inscrição juntamente com a superintendência da juventude, na Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial, com ofícios em papel timbrado pela instituição pretendente e ficha de inscrição devidamente preenchida, mediante a publicação do Edital COMJUV 003/2017. Também foi feita a leitura do referido Edital, publicado no DOM de 01/12/2017 informando os pré requisitos para votação, da eleição 2017/2019.


A senhora Leideméa fez uma objeção em relação ao segmento cultural, se era correto partidos políticos poderem compor o conselho, e lhe foi respondido que conforme a Lei Municipal n.º 1678/2009 que rege o Conselho Municipal da Juventude é permitido partidos políticos comporem o conselho, e que a nova gestão do conselho eleita ao se reestruturar pode trabalhar para efetuar as mudanças que entender necessárias. Foi solicitado que as instituições que estavam a concorrer fizessem uma breve apresentação e um histórico sobre sua atuação no município, assim sendo feito.

Dando início a votação onde obtivemos sete (7) representantes aptos a votarem. A instituição ONG Assistencial Mão Amiga Lutando pela Vida foi eleita por aclamação para compor o Conselho Municipal da Juventude, representando o segmento ambiental; e vencendo por quatro (4) votos a instituição Casa da Cultura da Baixada Fluminense, foi eleita para compor o conselho representando o segmento Cultural, e representando o segmento sindical foi eleito o Comitê Municipal do Partido Comunista do Brasil (PC do B), com cinco (5) votos. A Superintendência da Juventude juntamente com a gerência dos Conselhos se comprometeu em agilizar todas as documentações pertinentes para validar a eleição, e agilizar a nomeação dos conselheiros governamentais que terão assento no COMJUV. Assim que todas as pendências forem sanadas convocará as instituições e seus representantes governamentais para tomarem posse do Conselho Municipal de Juventude, ato este que ocorrerá em cerimônia solene na primeira Reunião do COMJUV. A reunião foi encerrada às 16:03, eu, Daiana de Oliveira Souza, lavrei a presente Ata.



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO
DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES




JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)
Jardim Meriti - São João de Meriti
Recursos Julgados Indeferidos em 12/12/2017
SESSÃO Nº: 96

JARI SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/001966/2016	21/09/2016	M30479288	KWS1993
PMSJM/001967/2016	21/09/2016	M30678372	KWS1993
PMSJM/001926/2016	13/09/2016	M30224396	LBU8695
PMSJM/001925/2016	13/09/2016	M30662285	KMV1846
PMSJM/001920/2016	13/09/2016	M30443789	HVD7549
PMSJM/001923/2016	13/09/2016	M30486088	AJE5947
PMSJM/001928/2016	13/09/2016	M30706447	LOV7690
PMSJM/001959/2016	20/09/2016	M30554440	LKD7419
PMSJM/001958/2016	20/09/2016	M30551447	LKD7419
PMSJM/001939/2016	15/09/2016	M30793610	LLJ5369
PMSJM/001940/2016	15/09/2016	M30469758	JKB2745
PMSJM/001945/2016	16/09/2016	M30707027	LOQ3366
PMSJM/001970/2016	21/09/2016	M30691240	KWS1993
PMSJM/001969/2016	21/09/2016	M30683112	KWS1993
PMSJM/001968/2016	21/09/2016	M30691221	KWS1993
PMSJM/001942/2016	15/09/2016	M30855337	LBQ4771
E-12/068/15020/2016	22/09/2016	M30449195	KUS6073
PMSJM/001943/2016	15/09/2016	M30855366	LBQ4771
E-12/066/32907/2015	10/09/2015	M30533144	LBO3540
PMSJM/002019/2016	03/10/2016	M30722116	KYF8978
PMSJM/002028/2016	06/10/2016	M30492086	LBB9651
PMSJM/002020/2016	04/10/2016	M30490185	KRO3201
PMSJM/002075/2016	25/10/2016	M30356544	LNC1510
PMSJM/002029/2016	06/10/2016	M30480578	LBB9651
PMSJM/002076/2016	25/10/2016	M30792641	LBM7513




J.A.R.I.
Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)
Jardim Meriti - São João de Meriti
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)
Jardim Meriti - São João de Meriti
Leonardo Lia Costa, Presidente

COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA
Recursos Julgados Deferidos em 14/12/2017
SESSÃO Nº: 115

DEFESA PRÉVIA SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/001142/2014	31/01/2014	M30513739	KOB1543
PMSJM/003109/2014	17/04/2014	M30537966	LAP5723
E-12/064/4358/2014	06/03/2014	M30510130	LOS9605
E-12/066/7936/2014	19/02/2014	M30398235	LOD4718



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)
Jardim Meriti - São João de Meriti
Leonardo Lia Costa, Presidente

COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA
Recursos Julgados Indeferidos em 14/12/2017
SESSÃO Nº: 115

DEFESA PRÉVIA SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/004953/2014	11/08/2014	M30551246	LLT7533
PMSJM/004952/2014	11/08/2014	M30551455	LLT7533
PMSJM/005261/2014	28/08/2014	M30459502	KVR7424
PMSJM/005247/2014	28/08/2014	M30663743	LCW6264
PMSJM/005394/2014	07/08/2014	M30463029	KRF6076
PMSJM/005061/2014	15/08/2014	M30555519	KPR8749
PMSJM/005136/2014	20/08/2014	M30554485	LJZ9171
PMSJM/005059/2014	15/08/2014	M30663019	LCL3932
PMSJM/005139/2014	20/08/2014	M30460510	KPZ3410
PMSJM/005071/2014	18/08/2014	M30461530	KVZ8532
PMSJM/004793/2014	15/08/2014	M30559913	EUL2438
PMSJM/004706/2014	23/07/2014	M30660069	LOG1977
PMSJM/005138/2014	20/08/2014	M30461343	LVD1706
PMSJM/005098/2014	18/08/2014	M30461257	KNH3581
PMSJM/005089/2014	18/08/2014	M30661479	LNC5857
PMSJM/005128/2014	19/08/2014	M30462444	LOP7314
PMSJM/005157/2014	19/08/2014	M30559878	KOB7495
PMSJM/005108/2014	19/08/2014	M30453642	LSV5241
PMSJM/005110/2014	19/08/2014	M30453296	LOH2748
PMSJM/005148/2014	20/08/2014	M30463018	KXP5288
PMSJM/005153/2014	20/08/2014	M30662742	LOK0962
PMSJM/005142/2014	20/08/2014	M30462626	KWX0626
PMSJM/004893/2014	06/08/2014	M30661619	LOM6206
PMSJM/002971/2014	10/08/2014	M30541566	HJE3925
PMSJM/005199/2014	25/08/2014	M30548280	DSY6906
PMSJM/005194/2014	25/08/2014	M30523265	JED7564
PMSJM/005193/2014	25/08/2014	M30523009	JED7564
PMSJM/004930/2014	08/08/2014	M30660776	LQX2422
PMSJM/004928/2014	08/08/2014	M30662107	LNO6483
PMSJM/004935/2014	08/08/2014	M30461547	LND6440
PMSJM/005159/2014	25/08/2017	M30663055	LIF3305
PMSJM/005165/2014	25/08/2014	M30461348	LSD1709



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)

Jardim Meriti - São João de Meriti

Leonardo Lia Costa, Presidente

COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

Recursos Julgados Deferidos em 18/12/2017

SESSÃO Nº: 116

DEFESA PRÉVIA SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/005403/2014	05/09/2014	M30462505	LHX4149
E-12/066/16384/2014	15/04/2014	M30543894	LOA8487
E-12/031/1186/2014	04/09/2014	M30662824	KZY4392
E-12/025/0010/2014	09/01/2014	M30397944	KVT8947



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)

Jardim Meriti - São João de Meriti

Leonardo Lia Costa, Presidente

COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

Recursos Julgados Indeferidos em 15/12/2017

SESSÃO Nº: 116

DEFESA PRÉVIA SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/005363/2014	04/09/2014	M30247723	LJL7695
PMSJM/005328/2014	02/09/2014	M30454351	KVU6104
PMSJM/005327/2014	02/09/2014	M30454349	KVU6104
PMSJM/005349/2014	03/09/2014	M30463246	KPW3857
PMSJM/005326/2014	02/09/2014	M30454350	KVU6104
PMSJM/005331/2014	02/09/2014	M30663454	KNG9399
PMSJM/005318/2014	02/09/2014	M30663473	LNL1350
PMSJM/005320/2014	02/09/2014	M30663590	DSA5354
PMSJM/005313/2014	02/09/2014	M30664460	KPX2948
PMSJM/005324/2014	02/09/2014	M30663401	KZP3830
PMSJM/005323/2014	02/09/2014	M30461362	KZP3830
PMSJM/005321/2014	02/09/2014	M30458175	HIX2230
PMSJM/005311/2014	02/09/2014	M30460513	LGT0847
PMSJM/005312/2014	02/09/2014	M30354694	LGT0847
PMSJM/005377/2014	04/09/2014	M30462459	JEZ7958
PMSJM/005369/2014	04/09/2014	M30459756	KYC2421
PMSJM/005393/2014	04/09/2014	M30461587	LSJ3492
PMSJM/005376/2014	04/09/2014	M30462460	JEZ7958
PMSJM/005337/2014	03/09/2014	M30553118	LUY7098
PMSJM/005338/2014	03/09/2014	M30553115	LUY7098
PMSJM/005341/2014	03/09/2014	M30451706	LLT5197
PMSJM/005358/2014	04/09/2014	M30456470	KNU9420
PMSJM/005398/2014	05/09/2014	M30664419	KXS4164
PMSJM/005402/2014	05/09/2014	M30461695	LBE5181
PMSJM/005899/2014	20/10/2014	M30464203	KNS1280
PMSJM/005952/2014	22/10/2014	M30460832	KUZ8772
PMSJM/005781/2014	08/10/2014	M30661439	LSM0446
PMSJM/005784/2014	08/10/2014	M30458784	KYP4108
PMSJM/005794/2014	08/10/2014	M30462323	NLT4675
PMSJM/005757/2014	07/10/2014	M30459234	LLB6281
PMSJM/005956/2014	22/10/2014	M30464918	LBX1906
PMSJM/005993/2014	21/10/2014	M30557682	KVN7656
PMSJM/005940/2014	21/10/2014	M30556590	KVN7656
PMSJM/005777/2014	07/10/2014	M30667037	LCT4849
PMSJM/005775/2014	07/10/2014	M30464876	LOI2420
PMSJM/005774/2014	07/10/2014	M30465605	LMC2950



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)

Jardim Meriti - São João de Meriti

Leonardo Lia Costa, Presidente

COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

Recursos Julgados Deferidos em 18/12/2017

SESSÃO Nº: 117

DEFESA PRÉVIA SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/005370/2014	04/09/2014	M30557116	LBP4549
PMSJM/005390/2014	04/09/2014	M30453066	LPM9378
PMSJM/005773/2014	07/10/2014	M30465038	KMY2992
PMSJM/005755/2014	07/10/2014	M30464856	GSW0750



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Av. Presidente Lincoln, 911 - Sala 334 (Edifício Antares)

Jardim Meriti - São João de Meriti

Leonardo Lia Costa, Presidente

COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

Recursos Julgados Indeferidos em 18/12/2017

SESSÃO Nº: 117

DEFESA PRÉVIA SMIT-PMSJM	DATA DE ABERTURA	NOTIFICAÇÃO	PLACA
PMSJM/003715/2014	22/05/2014	M30551304	LCF9277
PMSJM/003694/2014	22/05/2014	M30552195	OMH8025
PMSJM/003614/2014	20/05/2014	M30544865	LRD1236
PMSJM/003613/2014	20/05/2014	M30549268	KOH4604
PMSJM/005677/2014	03/10/2014	M30666803	KYY3856
PMSJM/005678/2014	03/10/2014	M30662764	LTK0278
PMSJM/005758/2014	07/10/2014	M30459235	LLB6281
PMSJM/005759/2014	07/10/2014	M30666787	KYX5317
PMSJM/005760/2014	07/10/2014	M30464852	CBL0856
PMSJM/005959/2014	22/10/2014	M30462377	LLN7773
PMSJM/006641/2014	29/12/2014	M30673825	LRN9993
PMSJM/005827/2014	13/10/2014	M30453115	LOE2793
PMSJM/004940/2014	08/08/2014	M30526862	CHI9887
PMSJM/005166/2014	25/08/2014	M30459614	EMY9155
PMSJM/004934/2014	08/08/2014	M30661124	LTT3907
PMSJM/004933/2014	08/08/2014	M30557626	LTT3907
PMSJM/004891/2014	05/08/2014	M30553567	LRX3335
PMSJM/004908/2014	07/08/2014	M30661836	KPG7308
PMSJM/004892/2014	05/08/2014	M30533486	EMC5077
PMSJM/004896/2014	06/08/2014	M30661696	GTI4687
PMSJM/004857/2014	05/08/2014	M30661711	LLG1488
PMSJM/003711/2014	22/05/2014	M30452013	LKL9696
PMSJM/003816/2014	27/05/2014	M30350224	KOE3782
PMSJM/003812/2014	27/05/2014	M30454308	KWS1894
PMSJM/003833/2014	08/05/2014	M30450078	LRE4511
PMSJM/003831/2014	28/05/2014	M30530743	KXN5039
PMSJM/003744/2014	23/05/2014	M30549469	KYQ3361